



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CN Nº 130, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das suas atribuições previstas no artigo 130-A, § 3º, inciso II, da Constituição da República e nos artigos 18, incisos II, VII, IX e XIV; 67, *caput*; 70, *caput* e §1º; 71; e 72, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), e

Considerando a necessidade de analisar, com o tempo mínimo necessário, os projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas nos Ministérios Públicos dos Estados do Piauí e Ceará, que serão objetos das Correições Ordinárias de Fomento à Resolutividade, no período de 03 a 05 de outubro de 2023, conforme Portarias CN nº 126/2023 e nº 127/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Requisitar a Procuradora do Trabalho **Heloísa Siqueira de Jesus** para integrar a equipe de trabalho da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade que será realizada no MPPI, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 2º - Requisitar os Procuradores do Trabalho **Ailton Vieira dos Santos** e **Erlan José Peixoto do Prado** para integrarem a equipe de trabalho da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade que será realizada no MPCE, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Publique-se.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**
Corregedor Nacional do Ministério Público